



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA 167/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

Objeto: Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Tunápolis/SC.

O Município de Tunápolis/SC, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, com sede administrativa à Rua João Castilho, 111 - Centro, Tunápolis - SC, CEP 89898-000, Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC, por seu Prefeito Municipal, MARINO JOSÉ FREY.

TORNA PÚBLICO

Que realizará a venda de bens móveis inservíveis, ao final deste edital discriminados, nos termos do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal que autoriza o poder executivo a proceder a alienação de bens inservíveis do município de Tunápolis/SC, através de leilão público oficial na modalidade de LEILÃO SIMULTÂNEO, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, com matrícula AARC/306, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br e com ponto para recebimento de lances presencialmente. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão de Leilão, conforme dispõe a Lei Federal 8.666 de 1.993.

1. DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado no dia 04/12/2023, às 10h00 (horário oficial de Brasília/DF), na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial Daniel Elias Garcia, matrícula JUCESC AARC 306 e em local disponibilizado pelo Município situado a Rua da Matriz nº 53, Centro do Município de Tunápolis-SC.

1.2. O leiloeiro disponibilizará um Posto Avançado, na Câmara Municipal dos Vereadores estabelecida na Rua da Matriz nº 53, Centro do Município de Tunápolis-SC, para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances presencialmente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1 - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

2.2 - Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS BENS

3.1 - Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município proprietário o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

3.2 - As fotos divulgadas no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.3 - O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

4. DA VISITAÇÃO

4.1 - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados a partir do dia 16 de novembro de 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento com a Prefeitura de Tunápolis/SC – Departamento de Patrimônio/Obras, através do telefone (49) 3632-1000.

4.2 - Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

5.1 - Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

5.2 - O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

6. DOS LANCES

6.1 - Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (na data do encerramento do leilão) e presencialmente no endereço a Rua da matriz nº 53, Centro do Município de Tunápolis-SC.

6.2 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 - O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.4 Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de “lance automático”, que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

6.5 O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.

6.6 Lances via Internet e de viva voz (presencial) tem igualdade de condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro deverão ser pagos através de rede bancária, à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do leilão, estando disponíveis os dados bancários correspondentes na tesouraria da Prefeitura e pelo Leiloeiro.

8.2 O pagamento do ICMS, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda do Estado.

8.3 O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

8.4 Em caso de inobservância ao disposto no item anterior o objeto (lote) poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, a juízo da Prefeitura Municipal de Tunápolis/SC.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

O Comprovante de Arrematação/Nota de Venda será emitida em nome do arrematante e enviado via e-mail.

10. DA RETIRADA

10.1 - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

10.2 - O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.3 - Após efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, o(s) bem(ns), será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Tunápolis/SC, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação/Nota de Venda e entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.4 - Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

10.5 - No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.6 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Tunápolis/SC, constante do bem arrematado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.7 - Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Tunápolis/SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Tunápolis/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11. DOS VEÍCULOS

11.1 - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

11.2 - Em até sessenta dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Tunápolis/SC, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação do Comprovante de Arrematação e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

11.3 - A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

11.4 - Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário, cujo contato será oportunamente informado.

11.5 - Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

11.6 - Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a Prefeitura, aos cuidados do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Tunápolis/SC, independentemente dessa providência, o Município de Tunápolis/SC, cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Tunápolis/SC, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

11.7 - Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

11.8 - No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

11.9 - O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

12. DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Tunápolis/SC e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

12.2 - O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

12.3 - Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

12.4 Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

12.5 Havendo inobservância quanto ao contido no item 10.2, o Leiloeiro deverá comunicar a Autoridade Policial competente, para apuração de sanções previstas no Código Penal e demais legislações pertinentes.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

13.2 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/1993, bem como as sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

13.3 - Também realizar-se-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

13.4 - Multa corresponde devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Tunápolis/SC.

14. DO SISTEMA

14.1 - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

14.2 - O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.3 - O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. DA MODIFICAÇÃO

O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

16.2 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

16.3 - A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.4 - As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

16.5 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

16.6 - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comissão de licitações.

16.7 - O Município de Tunápolis/SC, através de seu representante, se reserva no direito de, total ou parcialmente, revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, adiá-lo ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

16.8 - Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

16.9 - Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

16.10 - A Comissão de Leilões poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

16.11 - À prefeitura de Tunápolis/SC cabe o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93).

16.12 - Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

16.13 - Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Itapiranga/SC.

16.14 - Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da Prefeitura de Tunápolis/SC e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

16.15 - Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na prefeitura do Município de Tunápolis/SC.

16.16 - O resultado desta Licitação na modalidade de Leilão será publicado pela Prefeitura de Tunápolis/SC no DOM – Diário Oficial dos Municípios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Quaisquer informações a respeito do Leilão serão prestados pelo Setor de Patrimônio/ - Obras do Município de Tunápolis/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, pelo telefone (49) 36321122 e pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgeiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800 278 7431 ou (48) 99138-6012.

Tunápolis/SC, em 14 de novembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA 167/2023 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO R\$
01	AUTOMOVEL PEUGEOT PARTNER, BRANCA, ANO 2008/2009	4.000,00
02	CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 10M ³ , COM CHASSIS E 2 PISTÕES	5.000,00
03	LOTE DE CADEIRAS, LONGARINA E BANCOS.	50,00
04	LOTE DE CLIMATIZADORES/AR-CONDICIONADO.	200,00
05	LOTE DE CLIMATIZADORES/AR-CONDICIONADO.	200,00
06	LOTE DE MÓVEIS INSERVÍVEIS, CONTENDO MESAS, ARMÁRIOS, BALCÕES, MACAS E OUTROS.	200,00
07	LOTE DE MARMORES E GRANITOS, CONTENDO UM TANQUE EM GRANITO, COM DIVERSAS PIAS EM MARMORE.	200,00
08	LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS, CONTENDO BEBEDOUROS, FORNO MICROONDAS, LUMINÁRIAS, VENTILADORES, FREEZER E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA.	200,00
09	FOGÃO 4 BOCAS MARCA CLARICE	200,00
10	LOTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CONTENDO FOCOS, CADEIRA DE RODAS, MULETAS, ANDADORES, AMALGAMADOR, VIBRADOR DE GESSO, CUBA DE ULTRASSOM, MOLDEIRAS, TERMÔMETROS DIGITAIS, NEBULIZADORES, OXÍMETRO, OTOSCÓPIO, DETECTOR FETAL, ESFIGMOMANÔMETROS, FOTOPOLIMERIZADOR, VÁLVULA DE CILINDRO, MACAS E ESTOFADOS DE MACAS.	100,00
11	LOTE DE SUCATA DE INFORMÁTICA, CONTENDO CPUS, MONITORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES, NOTEBOOKS, MOUSES, TECLADOS, TELEVISORES, APARELHO DVD, CENTRAL TELEFÔNICAS E CELULARES.	500,00
12	LOTE DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS E IMPRESSORAS DE CHEQUE.	2.000,00
13	LOTE SUCATA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, CONTENDO ROÇADEIRAS, COMPRESSORES, SOPRADORES E OUTROS.	300,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14	ÓLEO QUEIMADO (APROXIMADAMENTE 1000 LITROS)	1.000,00
15	FERRO VELHO (APROXIMADAMENTE 300KG)	150,00
16	CORRENTE SEM SAPATA ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E 175B	800,00
17	CORRENTE ESCAVADEIRA HYUNDAI R160LC-9SB	800,00
18	TOMADA DE FORÇA PARA CAMINHÃO BETONEIRA (CODIGO= A 906 250 00 01)	500,00
19	BOMBA LOBULAR PARA ACOPLAR EM TRATOR	200,00
20	MADEIRA VELHA DE PONTES	500,00
21	PNEU 1300X24 (02 UNIDADES)	50,00
22	PNEU 1300X24 (02 UNIDADES)	50,00
23	PNEU 1300X24 (02 UNIDADES)	50,00
24	PNEU 900X20 (02 UNIDADES NOVO)	2.000,00
25	PNEU 1400X24 (02 UNIDADES)	50,00
26	PNEU 1400X24 (03 UNIDADES)	75,00
27	PNEU 12.4X24 (02 UNIDADES)	50,00
28	BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL	200,00
29	BOX EM ACRÍLICO	100,00
30	LOTE DE CAIXAS DE ÁGUA DE DIVERSOS TAMANHOS	500,00
31	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO:2014, N° DE SÉRIE CAT04165TMFG08505	60.000,00
32	SUCATA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTENDO LUMINÁRIAS E OUTROS	200,00
33	CAIXAS DE SOM (4 UNIDADES)	150,00